



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **AÉCIO NEVES**

PLC 78/2018
00009

EMENDA Nº 09 - PLEN

(ao PLC nº 78 de 2018)

SUBSTITUÍDA PELO EMENDA Nº 13 - PLEN

O art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 78 de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação conforme acréscimo abaixo:

Art. 2º A Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes Arts. 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D e 3º-E:

“Art. 3º - A

Art. 3º-E - 30% do bônus de assinatura previsto no art. 42, II, da Lei nº 12.351/10, será repartido entre Estados e Municípios, nos moldes da FPE e FPM de acordo com o resultado da cessão onerosa prevista na Lei nº 12.276/10:

Sala das Sessões,

Senador **AÉCIO NEVES**



SF/18712.07329-02